



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quarta-feira, 08 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 311

Total de Páginas: 002

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

CONVITE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, convida a todos para participarem da “Cerimônia de Posse dos novos Conselheiros Tutelares no município de Ribeirão do Pinhal”. A cerimônia acontecerá na data de 10 de Janeiro de 2020, às 9 horas, na sede do Conselho Tutelar, situado à Rua Vereador Francisco Cezar Nogari, nº. 1111, Vila Santa Terezinha, Ribeirão do Pinhal – PR.

Sua participação é muito importante!

Atenciosamente,

Josilene Braz da Silva
Presidente CMDCA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na administração e fornecimento de vale- alimentação, por sistema de Cartão Magnético, aos servidores da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR”, pelo período de 12 (doze) meses. **Vencedor:** COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CNPJ: 05.938.780/0001-39

Valor global: R\$ 16.464,24 (Dezesseis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Referente a: Vale alimentação R\$ 0,00 taxa de administração.

Embasamento: Artigo-24 – inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

Ribeirão do Pinhal, 06 de Janeiro de 2019.

EMERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

= P O R T A R I A Nº 001/2020 =

O Senhor **Emerson Gonçalves de Oliveira**, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, à servidora **TÁBATHA KARINE RIBEIRO LOPES**, ocupante do cargo de Diretora Legislativa da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes a 15 dias do período aquisitivo de 16 de março de 2016 a 15 de março de 2017 e 15 dias do período aquisitivo de 16 de março de 2017 a 15 de março de 2018, bem como 1/3 constitucional, usufruindo as férias de 06 de janeiro de 2020 a 04 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, 06 de janeiro de 2020.

EMERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal

Assinatura Digital